



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022

2.872

Nº 1300

### SUMÁRIO

PORTARIA - PORTARIA 20.929	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDCA REUNIÕES	3



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## PORTARIA

### PORTARIA N° 20.929 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Afastar a servidora pública municipal, da função que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º. FICA AFASTADA**, de suas funções, a partir de 02/03/2022, a servidora pública municipal **CLEUZA APARECIDA FRANCISCO**, portadora do RG n°. XX.XXX.890, CPF n°. XXX.XXX.748-01, inscrita no pront. n° 5581, admitida em 01/04/2009 no emprego permanente de **SERVENTE ESCOLAR**, com prejuízo de salário e demais vantagens pelo período de 06 (seis) meses, devendo retornar as suas atividades em 02/09/2022, de acordo com o PA n° 371/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 02 de março de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

#### RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 04/2022– DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.365/2006 e suas alterações, na legislação nacional 8.069/90 - ECA e Resolução CONANDA 170/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 04 de março, até as 13:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 07 de março às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

**Jhenifer de Souza Fortunato**  
Presidente CMDCA



**UMA HORA VOCÊ  
É MOTORISTA, NA  
OUTRA É PEDESTRE**

**RESPEITE  
E PROTEJA**

**JUNTOS  
SALVAMOS  
VIDAS**

 **Município de  
Santa Isabel**